



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2481/2018

“Autoriza a celebração de cedência de servidores às Entidades Públicas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada para o exercício de 2018, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar 021, de 12 de dezembro de 2011, a cedência de servidores municipais às Entidades Públicas, a seguir nominadas.

- I – Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.
- II – Prefeitura Municipal de Tramandaí;
- III – Prefeitura Municipal de Imbé;
- IV - Cartório Eleitoral de Tramandaí;
- V – Delegacia de Polícia de Cidreira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE ABRIL DE 2018.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo